



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

## **PROCESSO SELETIVO UNCISAL 2026.2 (PROSEL/UNCISAL/2026.2)**

### **EDITAL Nº 1 – UNCISAL, DE 11 DE MAIO DE 2026**

A MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professora Doutora Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 2 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 3 de outubro de 2025, torna público o lançamento do Edital de Abertura do Processo Seletivo de Acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/UNCISAL/2026.2) para provimento de vagas existentes nos cursos de TECNOLOGIA EM ALIMENTOS e de TECNOLOGIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo UNCISAL 2026.2 – PROSEL/UNCISAL/2026.2 é regido por este Edital e será executado pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL – COPRES.
- 1.2. Ao se inscrever no PROSEL/UNCISAL/2026.2 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, a pessoa candidata concorda expressamente com os termos e condições previstos neste Edital e com os seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 1.3. As vagas ofertadas no PROSEL/UNCISAL/2026.2 são destinadas a candidatos:
  - a) que já concluíram o ensino médio; **ou**
  - b) que estão concluindo a última série do Ensino Médio ou equivalente, com conclusão até a data de pré-matrícula/matrícula na UNCISAL, impreterivelmente.
- 1.4. Para concorrer às vagas do PROSEL/UNCISAL/2026.2 o candidato deverá efetuar sua inscrição, conforme estabelecido neste Edital.
- 1.5. A classificação dos candidatos para as vagas ofertadas no PROSEL/UNCISAL/2026.2 será feita com base na Média Geral do último ano do Ensino Médio ou na Média Final do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos), e de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.6. A inscrição do candidato no PROSEL/UNCISAL/2026.2 autoriza a utilização e divulgação pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas das notas obtidas por ele no último ano do Ensino Médio, bem como a utilização das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.7. A inscrição do candidato no PROSEL/UNCISAL/2026.2 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, das disposições contidas





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

neste Edital e das demais normas regulatórias do PROSEL/UNCISAL/2026.2.

- 1.8. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.9. Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico (<https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>), pela organização e pela supervisão dos processos de pré-matrícula/matrícula.
- 1.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico (<https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.11. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL (<https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>) e na sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1. A UNCISAL ofertará as vagas apresentadas no quadro a seguir, observando o disposto na Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de Reserva de Vagas nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino:

CURSO	NÚMERO DE VAGAS			TURNO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA DE VAGAS (COTA)	TOTAL	
Tecnologia em Alimentos	16	16	32	Noturno
Tecnologia em Segurança do Trabalho	13	14	27	Noturno

- 2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela UNCISAL para o segundo semestre letivo de 2026 serão ofertadas em duas modalidades:
  - a) **Modalidade 1 - Ampla Concorrência** – Podem concorrer nesta modalidade todos os candidatos;
  - b) **Modalidade 2 - Reserva de Vagas - Cota** – Podem concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- 2.3. O candidato que optar pela Modalidade 1 - Ampla Concorrência estará concorrendo exclusivamente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.4. O candidato que optar pela Modalidade 2 - Reserva de Vagas - Cota estará concorrendo exclusivamente às vagas reservadas para cotas, constantes do quadro demonstrativo do subitem 2.1.
- 2.5. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Reserva de Vagas - Cota não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Ampla Concorrência, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.
- 2.6. Caso as vagas destinadas aos optantes pela Ampla Concorrência não sejam preenchidas, serão disponibilizadas aos candidatos optantes pela Reserva de Vagas - Cota, obedecendo a modalidade de concorrência, a ordem de classificação e o curso.

### 3. DA RESERVA DE VAGAS (COTA)

- 3.1. Para o ano letivo de 2026, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado pela UNCISAL por meio do PROSEL/UNCISAL/2026.2, em conformidade com a Lei Estadual nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.
- 3.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental** (6º ao 9º ano) e **Médio** (1º ao 3º ano) **integralmente em escolas da rede pública de ensino**.
  - 3.2.1. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede pública: escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme Art. 19, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 3.2.2. Para fins do presente Edital, são consideradas escolas da rede privada: escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (a exemplo de SENAC, SENAI, SESC e SESI).
- 3.3. Estão excluídos da destinação de vagas estabelecidas no item 3.1, os candidatos:
  - a) que cursaram alguma(s) disciplina(s) ou série(s) isolada(s) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio em escolas da rede privada, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos parcial ou integral, ainda que custeadas pelo Poder Público.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva reserva de vagas (cota), tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

#### 4. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO PROSEL/UNCISAL/2026.2

- 4.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do PROSEL/UNCISAL/2026.2 deverão ser realizadas no período apresentado no Anexo I - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.
- 4.2. No período de inscrições especificado no Anexo I - Cronograma, a pessoa candidata deverá realizar os seguintes procedimentos para se inscrever no PROSEL/UNCISAL/2026.2:
- 4.2.1. Caso não tenha usuário no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, a pessoa candidata deverá criá-lo. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na opção Novo Usuário, informar seus dados corretamente e clicar no botão Criar Usuário.
- 4.2.2. Após a criação do usuário, a pessoa candidata deverá realizar o cadastro de seus dados pessoais, preenchendo a ficha *on-line* existente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/cadastrar>.
- 4.2.3. Em seguida, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>, clicar na opção de curso desejado (dentro da seção Inscrições online), clicar no botão Inscrever e seguir as instruções do sistema, fornecendo os dados e conferindo todas as informações. Nesta etapa, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, efetuar a digitalização de todos os documentos listados abaixo, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e, obrigatoriamente, com boa nitidez de todas as informações, para envio por meio do Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG, PNG ou ZIP. **Para cada campo do sistema, será permitido apenas um arquivo, portanto, documentos com mais de uma página precisam estar no formato PDF ou ZIP, em arquivo único.** Caso o arquivo ultrapasse o limite máximo de 20 megabytes (MB), sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo:
- a) Documento oficial de identificação (frente e verso) com foto, conforme opções listadas no subitem 4.2.3.2 deste Edital;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso). **Caso a pessoa candidata tenha concluído o Ensino Médio por meio diverso**, deverá apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos).
- 4.2.3.1. Serão também aceitos documentos cujas assinaturas tenham sido realizadas por meio de certificado digital no padrão ICP-Brasil e/ou cuja autenticidade possa ser validada no sítio eletrônico da instituição de origem, conforme instruções por esta registradas no





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

corpo do documento.

4.2.3.2. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).

4.2.4. A pessoa candidata deverá indicar se deseja concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência ou às vagas destinadas à Reserva de Vagas - Cota.

4.2.5. A pessoa candidata deverá indicar que leu todo o Edital de Abertura e que está ciente e concorda com todas as cláusulas. Deverá indicar também estar ciente e concordar de que não será possível concorrer a dois ou mais cursos simultaneamente no PROSEL/UNCISAL/2026.2.

4.3. Para efetivação da inscrição, a pessoa candidata deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

4.3.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem mesmo nos casos de pagamento em duplicidade por parte da pessoa candidata, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.

4.4. A pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação (DAR).

4.5. A pessoa candidata deverá imprimir o Documento de Arrecadação (DAR), que será disponibilizado exclusivamente no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Para tanto, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições) e clicar no botão Gerar Boleto.

4.6. A pessoa candidata poderá reimprimir o Documento de Arrecadação (DAR) pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.7. O Documento de Arrecadação (DAR) pode ser pago nas agências bancárias credenciadas, caixa eletrônico ou qualquer outro estabelecimento autorizado a receber pagamentos por Documento de Arrecadação do Estado de Alagoas. Não será aceito o pagamento feito por envelope em caixa eletrônico ou por transferência bancária.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia apresentado no Anexo I - Cronograma.

4.8.1. O pagamento do Documento de Arrecadação (DAR) poderá levar até 72 (setenta e duas) horas para ser reconhecido no Sistema de Processos Seletivos da UNCISAL. Caso a situação da inscrição não seja alterada para "Confirmada" após esse período, a pessoa candidata deverá entrar em contato pelo e-mail







## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- 4.17. Após encerrado o prazo de inscrições apresentado no Anexo I - Cronograma, não será permitido à pessoa candidata incluir, remover ou substituir documentação.
- 4.18. Não serão homologadas inscrições condicionais ou com documentação incompleta.
- 4.19. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não homologação.
- 4.20. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.
- 4.21. Finalizado o período de inscrição, a Comissão Organizadora do processo seletivo irá processar os pedidos de inscrição, e, em caso de haver pessoa candidata com mais de uma inscrição validada por pagamento e/ou isenção, somente a última inscrição realizada será homologada.
- 4.21.1. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros vestibulares ou para outros cursos.
- 4.22. A relação preliminar das inscrições confirmadas será divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.
- 4.23. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra a relação preliminar das inscrições confirmadas deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 4.24. A pessoa candidata deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 4.25. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 4.26. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre as inscrições confirmadas, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 4.27. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra as inscrições confirmadas. A pessoa candidata que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail [protocolo.sede@uncisal.edu.br](mailto:protocolo.sede@uncisal.edu.br), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação definitiva das inscrições confirmadas.
- 4.28. A relação definitiva das inscrições confirmadas e que, portanto, serão submetidas ao cálculo da nota final, será





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

divulgada na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.

## 5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Terá direito a solicitar isenção da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que se enquadre em um das condições previstas no item 5.3 deste Edital e que cumpra os procedimentos descritos no referido item.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta apresentação da respectiva documentação.
- 5.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, as imagens dos documentos relacionados a seguir, conforme a sua condição, **em um ÚNICO ARQUIVO (extensão PDF ou ZIP)**:

### **CONDIÇÃO I - CANDIDATO QUE TEVE INSCRIÇÃO CONFIRMADA NO PROCESSO SELETIVO UNCISAL 2026 (PROSEL/UNCISAL/2026), REGIDO PELO EDITAL Nº 1 – UNCISAL, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025:**

- a) Comprovante de inscrição no Processo Seletivo UNCISAL 2026 (PROSEL/UNCISAL/2026), constando a Situação de Inscrição “Confirmada”. Para obter o comprovante, deverá acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, clicar na sua respectiva inscrição referente ao PROSEL/UNCISAL/2026 (dentro da seção Minhas Últimas Inscrições), clicar no botão Imprimir e salvar o comprovante em PDF.

### **CONDIÇÃO II - CANDIDATO QUE TEVE A ISENÇÃO DE TAXA DO ENEM 2025 APROVADA**

- a) Captura da tela completa (*print*) da guia Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, dentro da Página do Participante (<https://enem.inep.gov.br/participante>), contendo o nome completo do(a) candidato(a), edição do ENEM (ENEM 2025) e o status da solicitação da isenção (Aprovada).





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

#### CONDIÇÃO III - CANDIDATO DESEMPREGADO:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e a baixa do último emprego, seguida da página subsequente em branco; **OU** Carteira de Trabalho Digital acompanhada de documento de identificação oficial; **OU** documento que comprove o recebimento do seguro-desemprego; **OU** publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo IV deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
  - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
  - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

#### CONDIÇÃO IV - CANDIDATO CARENTE:

- a) declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda *per capita* da família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto, conforme Anexo V deste Edital; **E**
- b) comprovante de inscrição vigente à época da inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos programas de assistência social instituídos pelos governos federal, estadual ou municipal; **E**
- c) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo IV deste Edital; **E**
- d) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
  - 1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
  - 2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

#### CONDIÇÃO V - CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:

- a) comprovante de doação voluntária de sangue, feita a Hemocentros mantidos por organismo de serviço estatal ou para- estatal, devidamente comprovada por atestado oficial da instituição, desde que realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do concurso público; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo IV deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
  1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
  2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

#### CONDIÇÃO VI - CANDIDATO TRABALHADOR QUE GANHE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho, seguida da página subsequente em branco e das páginas referentes à alteração salarial; **OU** Carteira de Trabalho Digital acompanhada de documento de identificação oficial; **OU** contracheque mais atual; **E**
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que não usufruiu do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano anterior à data final das inscrições para este processo seletivo, conforme Anexo IV deste Edital; **E**
- c) comprovante de residência no Estado de Alagoas, no mínimo, **há dois anos, na forma de um dos dois subitens a seguir:**
  1. título de eleitor expedido por cartório de circunscrição eleitoral do Estado de Alagoas, com emissão anterior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo; **OU**
  2. comprovante de registro de vínculo empregatício desfeito, com órgão ou entidade pública ou com organização ou entidade privada sediada no Estado de Alagoas, com data de emissão superior a vinte e quatro meses contados da data de publicação do edital de abertura do processo seletivo.

5.4 Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c) pleitear a isenção sem apresentar imagem dos documentos previstos no subitem 5.3 deste Edital;
  - d) pleitear a isenção via fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não estabelecido no presente Edital;
  - e) não observar os prazos estabelecidos no Anexo I - Cronograma.
- 5.5 Não será permitida a complementação ou modificação da documentação comprobatória de isenção de taxa de inscrição após o final do prazo estabelecido para este fim no Anexo I - Cronograma.
- 5.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora.
- 5.7 O Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.
- 5.8 A pessoa candidata que tiver a solicitação de isenção de taxa indeferida e desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 5.9 A pessoa candidata deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 5.10 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A análise será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 5.11 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 5.12 Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 5.13 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra os deferimentos/indeferimentos de isenção de taxa. A pessoa candidata que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail [protocolo.sede@uncisal.edu.br](mailto:protocolo.sede@uncisal.edu.br), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação da relação final dos candidatos com o pedido de isenção deferido.
- 5.14 O Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- 5.15 Os candidatos que tiverem a solicitação de isenção de taxa indeferida deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo, acessar o endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br> e imprimir o Documento de Arrecadação (DAR) para pagamento até a data apresentada no Anexo I - Cronogramas, conforme procedimentos descritos neste edital.

## 6. DA SELEÇÃO, DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O critério classificatório do processo seletivo será a **Média Geral do último ano do Ensino Médio** ou a **Média Final do Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (supletivos)**, em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dados devidamente registrados nos documentos enviados pelo candidato no ato de inscrição.
- 6.1.1. Caso o documento enviado pelo candidato no ato de inscrição esteja em escala diversa, para fins de padronização dos cálculos, a nota será parametrizada pela UNCISAL em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, por meio de regra de três simples.
- 6.1.2. Caso o documento emitido pela instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente não apresente a média do aluno no último ano, esta será calculada pela COPRES, somando-se todas as notas das disciplinas do último ano do Ensino Médio e dividindo-se pelo número de notas apuradas, conforme fórmula a seguir:

$$\text{Média Final} = \frac{M_1 + M_2 + \dots + M_n}{n}$$

Onde:

**M** são as notas das disciplinas do último ano do Ensino Médio registradas no Histórico Escolar do Ensino Médio enviado no ato de inscrição;

**n** é o número de notas apuradas.

- 6.1.3. Caso a instituição de ensino adote outra escala não numérica, serão consideradas, para fins de conversão à escala numérica, as informações constantes no próprio documento de comprovação de escolaridade ou em ofício da instituição de ensino apresentado pelo candidato no ato de inscrição.
- 6.1.4. As notas registradas sob a forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas pela COPRES de acordo com os seguintes critérios:
- 6.1.4.1. Quando a instituição de ensino informar que os conceitos corresponderem a intervalos de pontos, será considerada a média aritmética simples dos valores extremos do intervalo.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- *Exemplo 1: um conceito DM (Desempenho Médio), ou equivalente, abrangendo o intervalo de 50 a 70 pontos, será considerado como 60,00.*

- *Exemplo 2: um conceito BOM, ou equivalente, abrangendo o intervalo de 80 a 90 pontos, será considerado como 85,00.*

6.1.4.2. Caso a instituição de ensino não informe a correspondência entre conceitos e pontos, serão adotados os seguintes:

6.1.4.2.1. Se houver apenas um conceito de aprovação (aprovado ou equivalente), será atribuída a nota 75,00 (média entre 50 e 100 pontos);

6.1.4.2.2. Se houver dois conceitos de aprovação, será atribuído: 87,50 para o conceito mais alto e 62,50 para o conceito mais baixo;

6.1.4.2.3. Se houver três conceitos de aprovação, será atribuído: 91,70 para o conceito mais alto; 75,00 para o segundo; 58,30 para o conceito mais baixo;

6.1.4.2.4. Se houver quatro conceitos de aprovação, será atribuído: 93,80 para o conceito mais alto; 81,30 para o segundo; 68,80 para o terceiro; 56,30 para o conceito mais baixo;

6.1.4.2.5. Se houver cinco conceitos de aprovação, será atribuído: 95,0 para o conceito mais alto; 85,0 para o segundo; 75,0 para o terceiro; 65,0 para o quarto; 55,0 para o conceito mais baixo.

6.2. A nota final da pessoa candidata será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

6.3. As notas brutas não têm caráter classificatório.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos não eliminados serão classificados exclusivamente de acordo com sua opção de curso/modalidade, em ordem decrescente da nota final.

7.2. No caso de notas finais iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.

7.3. O Resultado Preliminar do PROSEL/UNCISAL/2026.2 será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- 7.4. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar do PROSEL/UNCISAL/2026.2 deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário para recursos, disponível no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br>, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, exclusivamente. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema da UNCISAL.
- 7.5. A pessoa candidata deverá ter clareza, consistência e objetividade em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão de Avaliação será preliminarmente indeferido.
- 7.6. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma disposto no Anexo I - Cronograma.
- 7.7. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação, que constitui última instância para avaliação sobre o Resultado Preliminar do PROSEL/UNCISAL/2026.2, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 7.8. Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra o Resultado Preliminar do PROSEL/UNCISAL/2026.2. A pessoa candidata que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá redigir requerimento solicitando abertura de processo e enviar ao e-mail [protocolo.sede@uncisal.edu.br](mailto:protocolo.sede@uncisal.edu.br), acompanhado de seu comprovante de inscrição e cópia de carteira de identidade. A resposta ao candidato será disponibilizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado final do PROSEL/UNCISAL/2026.2.
- 7.9. O Resultado Final do PROSEL/UNCISAL/2026.2 será divulgado na data provável apresentada no Anexo I - Cronograma, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>.

## 8. DA CHAMADA REGULAR PARA PRÉ-MATRÍCULA DO PROSEL/UNCISAL/2026.2

- 8.1. O processo seletivo PROSEL/UNCISAL/2026.2 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado final previsto para a data apresentada no Anexo I - Cronograma, por meio do endereço eletrônico (<https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/172>).
- 8.2. A UNCISAL publicará Edital de Convocação para a pré-matrícula da Chamada Regular contendo as instruções para a realização da pré-matrícula, conforme item 9 deste Edital.
- 8.3. Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Chamada Regular que não efetivarem o processo de pré-matrícula.

8.3.1 Na hipótese acima descrita, a UNCISAL realizará novas convocações para a pré-matrícula/matricula, tantas quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e prazos previstos no item 9.10 e respectivos subitens deste Edital.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

#### 9. DA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 9.1. Os candidatos convocados deverão acessar o endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) para realizar a pré-matrícula, no período apresentado no Anexo I - Cronograma, conforme edital de convocação a ser divulgado.
- 9.2. Os candidatos convocados para efetuar a pré-matrícula deverão efetuar a digitalização dos documentos abaixo elencados, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos/as e com boa nitidez das informações. Para cada documento, haverá um campo específico onde somente serão aceitos arquivos do tipo PDF, JPG ou PNG. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20MB, sugerimos utilizar serviços específicos para compactar o arquivo. Nestes casos, também serão aceitos arquivos no formato ZIP:

#### DOCUMENTOS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

- a) Histórico escolar do ensino médio;
- b) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- c) Documento de identidade;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Foto 3x4;
- f) CPF;
- g) Comprovante de residência emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da pré-matrícula;
- h) Declaração de vínculo/não vínculo com outro curso de graduação em instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo II deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
- i) Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral nos últimos 30 dias - **para candidatos que tenham obrigação de votar nas últimas eleições, conforme legislação eleitoral;**
- j) Prova de quitação com o serviço militar - **para candidatos do sexo masculino que tenham idade igual ou maior a 18 anos na data da pré-matrícula/matricula.**





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

#### **DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS QUE SOLICITARAM AÇÃO AFIRMATIVA DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

- k) Histórico escolar do ensino fundamental;
- l) Declaração de realização do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e médio (1º ao 3º ano), integralmente, em escola da rede de ensino público – Anexo III deste Edital.

#### **DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS**

- m) Visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações) - **para candidatos estrangeiros.**
- 9.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei nº 9503/1997).
- 9.4. Serão considerados comprovantes de residência: contas de água; contas de gás; contas de energia elétrica; contas de telefone (fixo ou móvel); contas de internet; contrato de aluguel com firma reconhecida; boletos bancários; boletos de condomínio; financiamento habitacional e faturas de cartão de crédito.
- 9.5. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 9.6. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da pré-matrícula/matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da pré-matrícula/matrícula.
- 9.6.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2025 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e/ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição **temporária** aos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.2 deste Edital, de declaração da escola de origem, **atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2025 e informando o(s) nome(s) da(s) instituição(ões) de ensino onde foi cursado o ensino médio completo (1º ao 3º ano) com suas respectivas categoria(s) administrativa(s) (pública ou privada) e locais de funcionamento (Unidade Federativa).**
  - 9.6.2. A exceção prevista no subitem 9.6.1 deste Edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2025. Essa informação deve estar expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da pré-matrícula/matrícula do candidato.





## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

### UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

- 9.6.3. O candidato que enviar a declaração citada no subitem 9.6.1 deverá apresentar à Controladoria Acadêmica da UNCISAL os documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.2 deste Edital dentro do prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia do envio da declaração, sob pena de cancelamento da pré-matrícula/matrícula.
- 9.6.4. A exceção prevista no subitem 9.6.1 deste Edital não exime o candidato optante de ações afirmativas de reserva de vagas (cota) de apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental.
- 9.7. Caso o edital de convocação determine que a pré-matrícula/matrícula deverá ser realizada de forma presencial, esta poderá ser efetuada por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da pré-matrícula/matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
  - Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 9.7.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 9.7.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 9.8. Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 9.9. Perderá o direito à pré-matrícula/matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- Apresentar documento de conclusão do ensino fundamental e/ou médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
  - Apresentar documentação falsa em qualquer uma das etapas prevista nos Editais do PROSEL/UNCISAL/2026.2, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
  - Apresentar documentação incompleta e/ou não legível dentro do prazo estabelecido nos Editais do PROSEL/UNCISAL/2026.2;
  - Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para pré-matrícula/matrícula, inclusive no que tange à comprovação de Reserva de Vagas (Cota).
- 9.10. Os candidatos classificados adquirirão direito à matrícula apenas no segundo semestre letivo de 2026, observado o prazo de validade do PROSEL/UNCISAL/2026.2, configurado em função do limite máximo de faltas permitido ao estudante, definido no Regimento Interno da UNCISAL.
- 9.10.1. O prazo de validade para convocação de que trata o subitem 9.10 será **14 de agosto de 2026** (para





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

os cursos de Tecnologia - semestrais).

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA/MATRÍCULA E DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL**

- 10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todo o processo de pré-matrícula/matrícula no endereço eletrônico (<https://uncisal.edu.br/ingresso>) para observar o status de sua pré-matrícula/matrícula, nos períodos apresentados no Anexo I - Cronograma e nos Editais de Convocação.
- 10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, nos Editais de Convocação a serem publicados pela UNCISAL e suas alterações e demais legislações pertinentes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 11.2. A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição, pré-matrícula ou matrícula não recebida por fatores de ordem técnica fora da alçada desta Universidade, que prejudiquem os equipamentos eletrônicos dos candidatos, impossibilitem a transferência de dados destes, ocasionem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de telecomunicações.
- 11.3. Para esclarecer dúvidas sobre o processo seletivo que não estejam previstas no Edital, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL pelo endereço de e-mail [copres@uncisal.edu.br](mailto:copres@uncisal.edu.br). As respostas serão enviadas apenas em dias úteis, seguindo a ordem de chegada. Ressalta-se que dúvidas já contempladas no Edital serão tratadas com menor prioridade.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos da UNCISAL.

Maceió, 11 de maio de 2026

**PROFA. DRA. POLLYANNA ALMEIDA DOS SANTOS ABU HANA**  
Reitora da UNCISAL





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL  
GABINETE DA REITORIA

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE DA UNCISAL	11/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	12/05/2026 a 01/06/2026
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12/05/2026 a 19/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	29/05/2026
INTERPOSIÇÃO ON-LINE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	29/05/2026 a 30/05/2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01/06/2026
PERÍODO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	12/05/2026 a 02/06/2026
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS	03/06/2026
INTERPOSIÇÃO ON-LINE DE RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS	04/06/2026 a 05/06/2026
RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS	10/06/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO PROSEL/UNCISAL/2026.2	25/06/2026
INTERPOSIÇÃO ON-LINE DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROSEL/UNCISAL/2026.2	25/06/2026 a 26/06/2026
RESULTADO FINAL DO PROSEL/UNCISAL/2026.2	02/07/2026
PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DA PRIMEIRA CHAMADA	07/07/2026 a 09/07/2026
RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DA PRIMEIRA CHAMADA	Até 18h00 de 10/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE DA PRIMEIRA CHAMADA	14/07/2026
INÍCIO DAS AULAS DOS INGRESSANTES 2026.2	22/07/2026

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO/NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/UNCISAL/2026.2, **DECLARO QUE** (marque um x na opção correspondente):

( ) **NÃO POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

( ) **POSSUO VÍNCULO** como estudante em outro curso de graduação em Instituição de Ensino Superior Pública. Afirmando que, caso venha a ser convocado(a) a realizar a Confirmação de Matrícula nesta UNCISAL, formalizarei a desistência do outro curso dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a referida convocação, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/ \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO) E MÉDIO (1º AO 3º ANO), INTEGRALMENTE, EM ESCOLA DA REDE DE ENSINO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/UNCISAL/2026.2, **DECLARO** ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano), **integralmente**, em escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE NÃO USUFRUIU DO DIREITO DA ISENÇÃO MAIS DE TRÊS VEZES NO PERÍODO DE UM ANO ANTERIOR À DATA FINAL DAS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO

**(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NAS HIPÓTESES DO SUBITEM 5.3, CONDIÇÕES III, IV, V OU VI)**

<b>Assinale ao lado a condição de seu pedido de isenção de taxa:</b>	<input type="checkbox"/> desempregado	<input type="checkbox"/> carente	<input type="checkbox"/> doador de sangue	<input type="checkbox"/> trabalhador que ganhe até um salário mínimo
--	---------------------------------------	----------------------------------	---	--

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/UNCISAL/2026.2, **DECLARO** que não usufruí do direito da isenção mais de três vezes no período de um ano antes da data final das inscrições para este Processo Seletivo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO CANDIDATO DE QUE A RENDA *PER CAPITA* DA FAMÍLIA É IGUAL OU INFERIOR A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, CONSIDERANDO, PARA TANTO, OS GANHOS DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE VIVAM SOB O MESMO TETO**

**(PARA USO APENAS PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – PROSEL/UNCISAL/2026.2, **DECLARO** que a renda *per capita* da minha família é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do meu núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)